



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO: 2024/044827

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
13/03/2024	1.0	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle)	Henrique Gonzaga Estrada

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da contratação de empresa de refrigeração para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC, conforme previsto da portaria GM/MS nº 3523/98 e seus anexos do Ministério da Saúde.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. Declaro para os devidos fins, que as despesas decorrentes, correrão à conta dos recursos da SAERP, para o exercício de 2025, conforme a adequação orçamentária dessa secretaria.

2.2. Não haverá necessidade do alinhamento com o Plano Anual de Contratações, nos termos do decreto municipal nº001/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e manutenções corretivas nos equipamentos de ar condicionados da SAERP, para garantir a boa qualidade do ar nos ambientes de forma a atender a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A **Lei nº 13.589/2018** e a **Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde** determinam a obrigatoriedade do PMOC para garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados, essencial à saúde pública. Dessa forma, a contratação visa atender a obrigações legais e garantir ambientes seguros e saudáveis para os



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

funcionários e o público, o que justifica a contratação no contexto da nova Lei de Licitações.

3.2. Para levantamento do quantitativo de equipamentos, forma relacionados todos equipamentos de ar condicionado instalados nas unidades da SAERP, bem como suas marcas e potências, para dimensionamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

3.3. Não haverá a possibilidade de participação de pessoa física pois devido aos procedimentos de liquidação, não é possível fazer o pagamento sem uma nota fiscal. A contratada deverá permanecer com todas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias em dia para não prejudicar a execução do contrato.

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a execução dos serviços de manutenção serão pagos somente após a realização, validação dos serviços conforme o cronograma definido e validação de cumprimento de todas obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada.

3.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 MESES, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme disposto, Art. 98 de Lei 14.133 e desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade dos serviços.

3.6. A contratação se dará por meio da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com plano de manutenções PMOC. Os serviços são enquadrados como **serviços comuns de engenharia**, conforme definido na legislação, onde os padrões de qualidade podem ser objetivamente apresentados nós atestados de capacidade técnica. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados ou certidões de serviços similares, garantindo que a prestação dos serviços de manutenção esteja em conformidade com os regulamentos da **ANVISA** e do **Ministério da Saúde**.

3.7. A licitante vencedora deverá elaborar o cronograma do PMOC e executá-lo conforme as determinações da LEI nº13.589/2018, da Portaria nº3.523 do Ministério da Saúde e Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.8. A Contratada deverá possuir responsável técnico pela empresa com Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT, em validade. De acordo com a alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/21, é indispensável que os serviços especializados contem com profissionais qualificados e habilitados, visto que essa prática reduz riscos e garante a execução conforme as normas regulamentadoras. A presença de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

um responsável técnico com registro formal no CREA ou CFT assegura que o profissional possui competência legal e técnica para supervisionar e realizar as atividades. Essa medida é ainda essencial para mitigar erros que possam comprometer o desempenho e a durabilidade dos serviços, além de fornecer uma camada adicional de fiscalização que visa proteger o patrimônio público e os recursos investidos.

3.9. Comprovação de aptidão técnico profissional da empresa ou técnico indicado para comprovação de manutenção de 65 aparelhos (49,61%) de ar condicionado durante o período de 6 meses (50%), por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, sendo permitida a soma dos atestados.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame foram obtidas por meio do levantamento de campo realizado pelos servidores da seção de eletricidade nas salas administrativas da Secretaria. Nesse levantamento, foram considerados todos equipamentos de ar condicionados instalados nas unidades da SAERP, **que estão em funcionamento**, conforme relacionados abaixo:

Obs.: Os itens informados com "NC" na coluna "patrimônio" perderam suas placas de identificação com o tempo, mas já estão sendo identificados pela seção de patrimônio para remarcação de seus respectivos números.

Rua Amador Bueno, 22 - Unidade SAERP (Centro) - Ribeirão Preto					
ITEM	Locais dos aparelhos instalados em funcionamento	CAPACIDADE	TIPO	MARCA	PATRIMÔNIO
01	SALA 10	30.000	HI WALL	ELGIN	11216
02	SALA 10	30.000	HI WALL	ELGIN	11215
03	SALA 10	18.000	HI WALL	SPRINGER	9568
04	SALA 10 - PROC. JURÍDICO	12.000	HI WALL	AGRATTO ECO TOP	NC
05	SALA 10 - PROC. JURÍDICO	12.000	HI WALL	AGRATTO ECO TOP	NC
06	SALA 10 - PROC. JURÍDICO	12.000	HI WALL	AGRATTO ECO TOP	NC
07	LABORATÓRIO	36.000	PISO TETO	YORK	9558
08	LABORATÓRIO	12.000	HI WALL	CARRIER	95664
09	LABORATÓRIO	12.000	HI WALL	CARRIER	9565
10	LABORATÓRIO	24.000	HI WALL	YORK	10690
11	TARIFAS I	9.000	HI WALL	ELGIN	11159
12	TARIFAS II	9.000	HI WALL	ELGIN	11158
13	TARIFAS III	9.000	HI WALL	ELGIN	11361/11362
14	TARIFAS IV	9.000	HI WALL	ELGIN	11157
15	TARIFAS V	9.000	HI WALL	ELGIN	11156
16	PROTOCOLO	9.000	HI WALL	ELGIN	11155



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

17	ENGENHARIA TÉRREO	18.000	HI WALL	CARRIER	NC
18	ENGENHARIA TÉRREO	36.000	PISO TETO	CARRIER	NC
19	XEROX	18.000	HI WALL	ELGIN	11151
20	DIRETORIA TÉCNICA	9.000	HI WALL	CARRIER	10.225
21	ENGENHARIA (DESENHO)	12.000	HI WALL	CARRIER	10704
22	ENGENHARIA TÉCNICA	36.000	PISO TETO	CARRIER	9933
23	GABINETE - HALL DE ENTRADA	60.000	PISO TETO	ELECTROLUX	9557
24	GABINETE - SALA DO SECRETÁRIO	18.000	HI WALL	SPRINGER	8732
25	GABINETE - SALA DE REUNIÃO	12.000	HI WALL	SPRINGER	8731
26	GABINETE - ANTESSALA	60.000	PISO TETO	ELECTROLUX	9556
27	JURÍDICO	22.000	HI WALL	CARRIER	9444
28	JURÍDICO	12.000	HI WALL	ELGIN	11365/11363
29	JURÍDICO	12.000	HI WALL	ELGIN	11364/11366
30	JURÍDICO	12.000	HI WALL	ADMIRAL	9911
31	ARQUIVO RH	12.000	HI WALL	ELGIN	11174
32	DIRETORIA ADM	12.000	HI WALL	ELGIN	9078
33	DIRETOR ADM	12.000	HI WALL	ELGIN	NC
34	SUORTE	12.000	HI WALL	AGRATTO ECO TOP	NC
35	PABX	9.000	HI WALL	SPRINGER MAX FLEX	9563
36	IMPrensa	30.000	HI WALL	ELGIN	11218
37	COMPRAS	36.000	PISO TETO	CARRIER	9559
38	RECURSOS HUMANOS	30.000	HI WALL	SPRINGER	NC
39	DEPARTAMENTO PESSOAL	36.000	PISO TETO	SPRINGER	9560
40	LICITAÇÃO	36.000	PISO TETO	CARRIER	8895
41	AJUR FISCAL	12.000	HI WALL	AGRATTO ECO TOP	NC
42	PROCURADORIA	12.000	HI WALL	AGRATTO ECO TOP	NC
43	DIRETORIA FIN. ANTESSALA	30.000	HI WALL	ELGIN	NC
44	DIRETORIA FINACEIRA	18.000	HI WALL	SPRINGER	NC
45	ATENDIMENTO - HALL WC	12.000	HI WALL	AGRATTO ECO TOP	NC
46	ATENDIMENTO - SALA DE ESPERA	60.000	PISO TETO	ELECTROLUX	NC
47	ATENDIMENTO - TRIAGEM	60.000	PISO TETO	ELGIN ATUALLE	NC
48	ATENDIMENTO	60.000	PISO TETO	ELECTROLUX	NC
49	ATENDIMENTO	36.000	PISO TETO	SPRINGER	NC
50	ATENDIMENTO - CHEFIA	12.000	HI WALL	SPRINGER	NC
51	CADASTRO	36.000	PISO TETO	HITACHI	NC
52	PROTOCOLO	30.000	HI WALL	GREE	NC
53	CONTAS A PAGAR	60.000	CASSETTE	HITACHI	NC
54	GERÊNCIA COMERCIAL	12.000	HI WALL	SPRINGER	NC
55	DÍVIDA ATIVA - CHEFIA	12.000	HI WALL	SPRINGER	NC
56	DÍVIDA ATIVA	36.000	PISO TETO	ELGIN ATUALLE	NC
57	PATRIMÔNIO	12.000	HI WALL	SPRINGER	NC



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

58	TARIFAS - CHEFIA	12.000	HI WALL	SPRINGER	NC
59	TARIFAS	30.000	HI WALL	ELGIN	NC
60	CONTABILIDADE	36.000	PISO TETO	SPRINGER	NC
61	CONTABILIDADE - ARQUIVO	24.000	HI WALL	SPRINGER	11.171

Rua Paraíba, 39 - Unidade SAERP (Paraíba) - Ribeirão Preto

ITEM	Locais dos aparelhos instalados em funcionamento	CAPACIDADE	TIPO	MARCA	PATRIMÔNIO
62	SALA DE REUNIÃO - AUDITÓRIO	60.000	PISO TETO	CARRIER	9569
63	FISCALIZAÇÃO	36.000	PISO TETO	CARRIER	9147
64	FISCALIZAÇÃO	36.000	PISO TETO	CARRIER	9150
65	CONTABILIDADE	7.500	HI WALL	CARRIER	NC
66	CONTABILIDADE	12.000	HI WALL	SPRINGER	NC
67	CONTABILIDADE	30.000	HI WALL	ELGIN	11213
68	LEITURA III	30.000	HI WALL	ELGIN	11214
69	LEITURA V	36.000	PISO TETO	CARRIER	NC
70	CADASTRO	12.000	HI WALL	ELGIN	11173
71	LEITURA I	10.000	ACJ	SPRINGER	8454
72	LEITURA II	9.000	HI WALL	ELGIN	11153
73	LEITURA IV	9.000	HI WALL	ELGIN	11154

Rua Pernambuco, 175 - Unidade SAERP (Pernambuco) - Ribeirão Preto

ITEM	Locais dos aparelhos instalados em funcionamento	CAPACIDADE	TIPO	MARCA	PATRIMÔNIO
74	SALA DOS MOTORISTAS	10.000	ACJ	CARRIER	8622
75	ESGOTO/ OBRAS	30.000	HI WALL	ELGIN	10702
76	SALA SEÇÃO TRANSPORTES	18.000	HI WALL	CARRIER	9807
77	SALA ASSESS. TRANSPORTE	12.000	HI WALL	SPRINGER	NC
78	SALA ASSESSORIA ADM.	9.000	HI WALL	ELGIN	10695
79	SALA AUX. ASSESSORIA ADM.	9.000	HI WALL	ELGIN	10694
80	OBRAS	9.000	HI WALL	ELGIN	11161
81	OBRAS (JANELA)	21.000	ACJ	ELGIN	8437
82	OBRAS	18.000	HI WALL	CARRIER	9152
83	ESGOTO	36.000	PISO TETO	CARRIER	NC
84	CORTE - ALMOXARIFADO	18.000	HI WALL	ELGIN	11152
85	APONTAMENTO	36.000	PISO TETO	CARRIER	NC
86	APONTAMENTO	12.000	HI WALL	ELGIN	11196
87	RH	30.000	HI WALL	ELGIN	10703
88	HIDROMETRIA	60.000	PISO TETO	ELGIN	11223
89	HIDROMETRIA	60.000	PISO TETO	ELGIN	11198
90	HIDROMETRIA	18.000	HI WALL	CARRIER	NC
91	HIDROMETRIA	24.000	HI WALL	ELGIN	11177
92	LIGAÇÃO	30.000	HI WALL	SPRINGER	9561
93	OUVIDORIA	12.000	HI WALL	AGRATTO	NC



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

94	PABX	9.000	HI WALL	ELGIN	10658
95	SALA DE LIGAÇÃO	12.000	HI WALL	CARRIER	9565
96	EXTENÇÃO DE REDE	9.000	HI WALL	ELGIN	10696
97	SEGURANÇA DO TRABALHO	9.000	HI WALL	ELGIN	10967
98	SEG. TRABALHO	18.000	HI WALL	CARRIER	9808
99	ELÉTRICA	9.000	HI WALL	ELGIN	10692
100	ELÉTRICA	9.000	HI WALL	ELGIN	10693
101	ELÉTRICA	36.000	PISO TETO	CARRIER	NC
102	ALMOXARIFADO	9.000	HI WALL	ADMIRAL	9909
103	ALMOXARIFADO II	9.000	HI WALL	ELGIN	11165
104	ALMOXARIFADO III	12.000	HI WALL	SPRINGER	NC
105	OPERADORES DE SISTEMA	9.000	HI WALL	ELGIN	NC
106	ENGENHARIA	9.000	HI WALL	SPRINGER	9681
107	ENGENHARIA	30.000	HI WALL	ELGIN	11220
108	ENGENHARIA	30.000	HI WALL	ELGIN	11221
109	OFICINA DE BOMBAS	30.000	HI WALL	ELGIN	NC
110	OFICINA DE BOMBAS	12.000	HI WALL	ELGIN	10691
111	REFEITÓRIO (OF. BOMBAS)	36.000	PISO TETO	SPRINGER	12717
112	OFICINA DE MECÂNICA SALA	9.000	HI WALL	ADMIRAL	9910
113	OFICINA DE MECÂNICA OFICINA	9.000	HI WALL	SPRINGER MIDEA	12717
114	PORTARIA - SERVIDOR CÂMERAS	12.000	HI WALL	ELGIN	11160
115	SERVIÇO SOCIAL	18.000	HI WALL	CARRIER	9925
116	REFEITÓRIO	30.000	HI WALL	CARRIER	9148
117	REFEITÓRIO	30.000	HI WALL	CARRIER	9149

Rua Amador Bueno, 1200 - Unidade SAERP (Junqueira) - Ribeirão Preto

ITEM	Locais dos aparelhos instalados em funcionamento	CAPACIDADE	TIPO	MARCA	PATRIMÔNIO
118	PITOMETRIA OFICINA	12.000	HI WALL	SPRINGER MIDEA	12718
119	PITOMETRIA - ESCRITÓRIO	12.000	HI WALL	SPRINGER	NC
120	CENTRAL FALTA D'ÁGUA	12.000	HI WALL	SPRINGER MIDEA	12721
121	CCO	12.000	HI WALL	SPRINGER MIDEA	12722
122	ENGENHARIA	12.000	HI WALL	SPRINGER MIDEA	12720
123	CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E RESERV.	12.000	HI WALL	SPRINGER MIDEA	12719

Av. Antônio da Costa Santos, 305 - Unidade SAERP (Dist. Empres.) - Ribeirão Preto

ITEM	Locais dos aparelhos instalados em funcionamento	CAPACIDADE	TIPO	MARCA	PATRIMÔNIO
124	OFICINAL	24.000	HI WALL	ELGIN	11172
125	REFEITÓRIO	12.000	HI WALL	SPRINGER MIDEA	NC
126	SALA ADMINISTRATIVA I	24.000	HI WALL	ELGIN	NC
127	SALA ADMINISTRATIVA II	12.000	HI WALL	SPRINGER MIDEA	NC

Rua Prof. Felisberto Almada, 566 - Unidade Regional da SAERP - Bonfim Paulista



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ITEM	Locais dos aparelhos instalados em funcionamento	CAPACIDADE	TIPO	MARCA	PATRIMÔNIO
128	SALA ADMINISTRATIVA	18.000	HI WALL	ELGIN	NC
Rua Cel. Arnoud, S/N - Unidade SAERP (Jd. América) – Ribeirão Preto					
ITEM	Locais dos aparelhos instalados em funcionamento	CAPACIDADE	TIPO	MARCA	PATRIMÔNIO
129	SAERP ESCOLA	30.000	HI WALL	ELGIN	NC
130	ENVASE DE ÁGUA	30.000	HI WALL	ELGIN	NC
Rua Amador Bueno, 22 - Unidade SAERP (Centro) - Ribeirão Preto					
ITEM	Locais dos aparelhos instalados em funcionamento	CAPACIDADE	TIPO	MARCA	PATRIMÔNIO
131	CORTINA DE AR	1,2 metros	PAREDE	SPRINGER	NC

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

- Soluções similares contratadas pela Administração Pública por outros órgãos;
- Contratações similares anteriores realizadas pela Secretaria.

5.2. Após elencadas e analisadas as possíveis soluções, a equipe de planejamentos constatou a seguinte solução:

5.3. Contratação de empresa especializada em refrigeração para realização dos serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, para que sejam mantidos os padrões definidos na LEI nº 13.589 e demais órgãos competentes como ANVISA e Ministério da Saúde.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 190.920,00 (cento e noventa mil, novecentos e vinte reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	SERVICOS; Tipo/Modelo: Plano de Manutenção, Operação e Controle nos equipamentos de ar condicionado da SAERP. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 do Termo de Referência.</u>	Unid.	1	R\$ 190.920,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

TIPOS DE SERVIÇOS	PREÇOS/MÊS
Limpeza completa e higienização	R\$ 6.620,00
Carga de fluido refrigerante	R\$ 1.000,00
Substituição de capacitor	R\$ 240,00
Manutenção corretiva R\$/hora	R\$ 1.300,00
Custo de ART e PMOC	R\$ 100,00
Impostos	R\$ 1.590,00
Técnico /Auxiliar Técnico	R\$ 4.500,00
Produtos Químicos	R\$ 350,00
Custos Administrativos	R\$ 210,00
VALOR GLOBAL DO OBJETO (ANO):	R\$ 190.920,00

Tabela 1: Tabela de composição de preços

6.2. As pesquisas de preços estimadas foram executadas com a pesquisa preços em empresas do ramo, contratações de órgãos públicos com objetos similares e pesquisa em banco de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente processo tem como finalidade a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle) nas unidades da SAERP, de forma contínua. Os serviços deverão ser executados por uma única empresa para facilitar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, como a Lei nº 13.589/2018, a Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 9 da ANVISA.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva PMOC são caracterizados como serviços de natureza comum a ser prestado de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Obrigatoriedade Legal: A legislação brasileira, Lei nº 13.589/2018 e a Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde, estabelece a obrigatoriedade do PMOC para sistemas de climatização acima de determinada capacidade, tornando os serviços de PMOC uma exigência padrão para muitas empresas e instituições.

7.2.2. Saúde e Segurança: A exposição dos servidores e do público a problemas de saúde causados pela má qualidade do ar, assim como o risco de descumprimento da legislação sanitária, exigem uma manutenção adequada dos sistemas de climatização, essencial para garantir a qualidade do ar interno e a saúde dos ocupantes. A crescente conscientização sobre a importância da qualidade do ar interior faz com que a



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

implementação do PMOC seja uma prática comum em empresas e repartições públicas, de forma a cumprir as leis e evitar sanções administrativas.

7.2.3. Serviços de PMOC: Várias empresas especializadas em refrigeração fornece os serviços de PMOC, o que facilita a sua contratação e implementação. Devido a exigência legal, o mercado contribui para difusão e padronização dos serviços.

7.3. A contratação visa manter os ambientes da SAERP climatizados em conformidade com os parâmetros exigidos pelos órgãos de saúde.

7.4. A contratação de empresa especializada em climatização proporcionará agilidade e regularidade na execução dos serviços mensais do PMOC, mantendo assim conformidade com os parâmetros exigidos pelos órgãos competentes.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Os itens de composição de preços não poderão ser desmembrados, pois os serviços descritos no Termo de Referência deverão serem executados por uma única empresa, conforme ressaltado no item 7.1.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Manter os equipamentos de climatização em perfeito funcionamento e suas regularidades de limpezas e higienização, mantendo ambientes saudáveis aos servidores e a população.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. **Empreitada Por Preço Global:** devido a execução dos serviços em quantidades de equipamentos já definidos e devido a sua periodicidade de manutenções.

11. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

11.1. Capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato para acompanhar as manutenções corretivas e preventivas do PMOC.

11.2. Reunião de alinhamento entre fiscais e contratada.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

11.3. Ajuste de documentos relativos à contratação e emissão da ART do responsável técnico pela empresa contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. Para a execução do objeto desta contratação, há a necessidade de aquisição de peças para manutenções corretivas, cuja contratação interdependente está formalizada sob o Processo Administrativo nº 46655/2024. Ressalta-se que esta aquisição é complementar e essencial para a plena realização dos serviços, garantindo a continuidade e a eficiência das manutenções previstas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13.2. Os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos aparelhos de ar condicionado devem ser bactericida a fim de prevenir o crescimento e proliferação de bactérias, biodegradáveis, com aroma agradável e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

13.3. A CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

13.4. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs, CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

13.5. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada resolução;

13.6. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, visto a necessidade de implantação do PMOC nas unidades da SAERP, em cumprimento à Lei nº 13.589/2018, à Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde e à Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Sem mais para o momento,

Ribeirão Preto, 14 de março de 2023.

Henrique Gonzaga Estrada
Engenheiro Eletricista

Engº Igor de Lucena Marques Asse
Diretor Técnico